



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Rodrigo Reis Cyrino
 Tabelião

Este ato contém elementos de averbação.

C E R T I D ã O

RODRIGO REIS CYRINO, Tabelião do Cartório do 2º Ofício Tabelaionato de Notas do Juízo de Vitória da Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, na forma da Lei 8.935/94, art. 10, inciso IV.

CERTIFICA e dá fé, a pedido da parte interessada, que revendo em seu poder o **Livro nº 512**, nele às fls. **132/143**, encontrou o Ato com o seguinte teor: **ESCRITURA PÚBLICA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM PRAZO PERPÉTUO, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM SÉRIES DIVERSAS, PARA DISTRIBUIÇÃO PRIVADA, DA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ÁPIA S.A, NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos este público instrumento de **Escritura de Compra e Venda** virem que, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025), nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste Cartório do 2º Ofício Tabelaionato de Notas do Juízo de Vitória da Comarca da Capital, situado na Filogônio Motta, nº 137, Jardim Camburi, perante mim, FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA, Escrevente Autorizado, comparecem como EMISSORA E OFERTANTE das debêntures objeto desta Escritura de Emissão: **SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ÁPIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.126.508/0001-20, situada à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1617, Centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico: contato@bancoapia.com.br, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 10/01/2023 sob o NIRE nº 32300044255 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seus Administradores **GELÇO ANTONIO PAZINI JUNIOR**, brasileiro, nascido aos 15/12/1988, natural de Cachoeiro de Itapemirim/ES, filho de Gelço Antônio Pazini e Gidraete Furlan Pazini, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04045387001, expedida em 12/05/2020 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 121.752.417-77, empresário, endereço eletrônico juniorpazini@hotmail.com, casado, residente e domiciliado à Avenida Eptácio Pessoa, nº 139, Independência, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-500; **JURACY SPAGNOL**, brasileiro, nascido aos 17/09/1954, natural de Resplendor – MG, filho de Ivo Spagnol e Amélia de Paula, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00837765116 expedida em 27/06/2022 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 417.073.707-53, empresário, endereço eletrônico juracyspagnol@hotmail.com, casado, residente e domiciliado à Rua João Nunes Coelho, nº 54, apt. 201, Mata da Praia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29065-490 e **JONATHAM MARKS NEVIS**, brasileiro, nascido aos 11/04/1989, natural de Cachoeiro de Itapemirim – ES, filho de Domingos Savio Neves e Ana Lucia Celestrini, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05137734680 expedida em 26/10/2021, pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 126.766.557-28, empresário, endereço eletrônico Jonatham.nevis@bancoapia.com.br, casado, residente e domiciliado à Rua Helena Maria Altoé Mussi, nº 23, apt. 402, Jardim Itapemirim, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29315-714; comparecem ainda como INTERVENIENTES GARANTIDORES: **A) ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.096.883/0001-86, situada à Avenida José Maria Vivacqua Santos, nº 280, Jardim Camburi, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29092-105, endereço eletrônico utonon@gmail.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 20/04/2022 sob o NIRE nº 32202920913 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seus Sócios Administradores: **JURACY SPAGNOL**, brasileiro, nascido aos 17/09/1954, natural de Resplendor – MG, filho de Ivo Spagnol e Amélia de Paula, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00837765116 expedida em 27/06/2022 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 417.073.707-53, empresário, endereço eletrônico juracyspagnol@hotmail.com, casado, residente e domiciliado à Rua João Nunes Coelho, nº 54, apt. 201, Mata da Praia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29065-490 e **UELITON SANDRO TONON**, brasileiro, nascido aos 03/10/1975, natural de Vargem Alta/ES, filho de Fernando Tonon e Marlene Maria

Esse documento foi assinado por FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA e FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código Y4U3V-

DZ675-OR984-3NA9E





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Rodrigo Reis Cyrino
 Tabelião

Calentte Tonon, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03147171305, expedida em 28/05/2019 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 042.211.867-20, empresário, endereço eletrônico: utonon@gmail.com, casado, residente e domiciliado à Rua Haylton Bassini Júnior, nº 91, apt. 403, Mata da Praia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29065-440; **B) EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.184.537/0001-26, situada a Rua Constante Sodré, nº 750, Sala 706-A, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29056-310, endereço eletrônico marciovalentin@ideembc.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 24/02/2012 sob o NIRE Nº 32201619543 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **MÁRCIO VALENTIN DE SÁ**, brasileiro, 12/11/1973, natural de Florida Paulista - SP, filho de Veridiano Valentin de Sá e Iraci Asira Guerra de Sá, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0580005101, expedida em 15/12/2022 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 154.034.708-75, empresário, endereço eletrônico marciovalentin@ideembc.com, casado, residente e domiciliado à Rua Constante Sodré, nº 750, Santa Lúcia, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29056-310; **C) FERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.418.698/0001-60, situada a Rua Celso Calmon, nº 159, 401, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29055-590, endereço eletrônico fernando@fernandorivera.net, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 17/05/2022 sob o NIRE nº 32202932865 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **FERNANDO ARTURO RIVERA**, norte-americano, nascido aos 31/03/1960, natural de Tijuana - BC, México, filho de Fernando Rivera Martinez e Carolina Andrea Gonzalez Cano inscrito no CPF sob o nº 060.987.417-94, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05447055536, expedida em 10/03/2022 pelo DETRAN/ES, empresário, endereço eletrônico fernando@fernandorivera.net, casado, residente e domiciliado à Rua Celso Calmon, nº 159, apt. 401, Praia do Canto, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29055-590; **D) J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.152.498/0001-09, situada a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 1617, Centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico: Jonatham_marks@hotmail.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 26/04/2022 sob o NIRE nº 32202922037 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, neste ato representado por seu Sócio Administrador **JONATHAM MARKS NEVIS**, brasileiro, nascido aos 11/04/1989, natural de Cachoeiro de Itapemirim – ES, filho de Domingos Savio Neves e Ana Lucia Celestrini, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05137734680 expedida em 26/10/2021, pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 126.766.557-28, empresário, endereço eletrônico Jonatham.nevis@bancoapia.com.br, casado, residente e domiciliado à Rua Helena Maria Altoé Mussi, nº 23, apt. 402, Jardim Itapemirim, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29315-714; **E) JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.152.966/0001-45, situada a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 1617, centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico juniorpazini@hotmail.com, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 26/04/2022 sob o NIRE nº 32202922053 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por Seu Sócio Administrador **GELÇO ANTONIO PAZINI JUNIOR**, brasileiro, nascido aos 15/12/1988, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de Gelço Antônio Pazini e Gidraete Furlan Pazini, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04045387001, expedida em 12/05/2020 pelo DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 121.752.417-77, empresário, endereço eletrônico juniorpazini@hotmail.com, casado, residente e domiciliado à Avenida Eptácio Pessoa, nº 139, Independência, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-500; **F) LVR PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.489.830/0001-71, situada a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 1617, Centro, na cidade de Vitória/ES, CEP: 29010-250, endereço eletrônico leandro@abacos.online, com seus atos constitutivos devidamente registrados em 27/02/2020 sob o NIRE nº 32202621525 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, neste ato representado por **LEANDRO VIEIRA RODRIGUES**, brasileiro, nascido aos 10/02/1992, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, filho de Paulo Cesar Rodrigues e Asinete Vieira Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 011933/O-9, expedida em 10/07/2015 pelo CRC/ES, inscrito no CPF sob o nº 054.743.717-05, contador, endereço eletrônico leandro@abacos.online, casado, residente e domiciliado à Rua Jofredo Novaes, nº 128, apt. 1001,

Esse documento foi assinado por FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA e FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código Y4U3V-

DZ675-OR984-3NA9E





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Reis Cyrino
Tabelião

Praia da Costa, na cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29101-470; Reconheço a identidade dos comparecentes, a legitimidade da representação da pessoa jurídica participante, bem como a capacidade das partes para este ato, conforme documentos de identificação, constituição e representação apresentados, do que dou fé. Então, vêm por esta e na melhor forma de direito firmar a presente Escritura, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO:** A emissão das Debêntures, a oferta privada de distribuição das Debêntures e a celebração da presente Escritura de Emissão são realizadas com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 14 (catorze) de janeiro de 2025, nos termos do artigo 59, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas respectivas e posteriores alterações legais. **CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS: 2.1. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE).** A ata da AGE que autorizou a emissão de debêntures está arquivada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o protocolo de nº 250107716 de 22/01/2025 e registro nº 20250107716 do dia 23/01/2025, conforme disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações. **2.2. INSCRIÇÃO DESTA ESCRITURA DE EMISSÃO:** Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCEES, nos termos do artigo 62, inciso II, e do seu parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **2.3. CUSTÓDIA, ESCRITURAÇÃO E REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO:** As atividades de custódia e escrituração das Debêntures, assim como o registro para distribuição no mercado primário serão realizadas em livros próprios, administrados e operacionalizados pela Emissora. **2.4 LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA:** O aporte financeiro a ser realizado pelos debenturistas à Emissora pela aquisição das Debêntures será creditado na conta n.º 192.475-3, agência 0083-3, BANCO DO BRASIL (BANCO N.º 001), de titularidade da Emissora. **2.5. REGISTRO NA CVM:** A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela Comissão de Valores Mobiliários, de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e suas respectivas e posteriores alterações legais, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, por se tratar de oferta de distribuição privada. **2.6. REGISTRO NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (ANBIMA):** A oferta está automaticamente dispensada de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 1º, caput, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, por se tratar de oferta de distribuição privada. **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL DA EMISSORA:** A Emissora tem por objeto social: a securitização de créditos nos termos do Classificação Nacional de Atividade Econômica nº 64.92-1/00 - Securitização de Créditos, inclusive, mas não se limitando à: (a) a aquisição e securitização de créditos financeiros oriundos de operações ativas praticadas por instituições financeiras e pelas demais entidades pertencentes ao seu conglomerado financeiro; (b) a emissão e a colocação privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites legais da legislação aplicável; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos financeiros e emissões de títulos lastreados em aludidos créditos; e (d) Securitização de Créditos de qualquer natureza. **CLÁUSULA QUARTA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:** A destinação dos recursos obtidos por meio desta Emissão será discriminadamente ao suprimento de caixa da Companhia, possibilitando que a mesma incremente as operações comerciais, sua gestão e serviços inerentes a seus objetivos sociais. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS:** As debêntures contam com garantia fidejussória, constituída neste ato, representada pelo aval prestado pelos Intervinentes Garantidores, qualificados no preâmbulo desta Escritura de Emissão. **CLÁUSULA SEXTA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES - 6.1. NÚMERO DA EMISSÃO:** A presente Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de debêntures da Emissora. **6.2. NÚMERO DE SÉRIES A EMISSÃO** será realizada em 4 (quatro) séries. **6.3. VALOR TOTAL DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES:** O valor total das Debêntures será de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na data de emissão. **6.4 VALOR NOMINAL UNITÁRIO DA EMISSÃO DAS DEBÊNTURES EM CADA SÉRIE:** O valor unitário das debêntures, em cada uma das Séries será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na data de emissão., gerando assim um total de 1.000 (um mil) debêntures, numeradas de 0001(um) à 1.000 (mil). **6.5 NÚMERO DE SÉRIES E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES DAS DEBÊNTURES:** Serão (são) emitidas o total de 1.000 (um mil) debêntures, distribuídas em 4 (quatro) séries, sujeitas às

Esse documento foi assinado por FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA e FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código Y4U3V-





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Rodrigo Reis Cyrino
 Tabelião

mesma condições e regras gerais, ofertando no entanto, cada série, remuneração específica. **6.5.1. A “SÉRIE 01 (UM)”** é composta pelas debêntures de n.º 0001 (um) à 0300 (trezentos), somando 300 (trezentas) debêntures com valor unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo estas debêntures remuneradas na razão de 120% do CDI (prêmio de 20% sobre o valor integral do Certificado do Depósito Interbancário); A **“SÉRIE 2 (DOIS)”**, é composta pelas debêntures de n.º 0301 (trezentos e um) à 0800 (oitocentos), somando 500 (quinhentas) debêntures com valor unitário de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), sendo estas debêntures remuneradas na razão de 130% do CDI (prêmio de 30% sobre o valor integral do Certificado do Depósito Interbancário); A **“SÉRIE 3 (TRÊS)”** é composta pelas debêntures de n.º 0801 (oitocentos e um) à 0900 (novecentos), somando 100 (cem) debêntures com valor unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo estas debêntures remuneradas na razão de 140% do CDI (prêmio de 40% sobre o valor integral do Certificado do Depósito Interbancário); e, A **“SÉRIE 4 (QUATRO)”** é composta pelas debêntures de n.º 0901(novecentos e um) à 1.000 (um mil), totalizando R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e será remunerada na razão de 150% do CDI (prêmio de 50% sobre o valor integral do Certificado do Depósito Interbancário); **6.6.** É permitido à Cia. emitente, promover a remarcação da remuneração prevista para uma das Séries Emitidas, à critério da Diretoria Executiva e por meio de Ato Deliberativo como comunicação na forma da lei, desde que a modificação da marcação da remuneração inicialmente prevista, obedeça ao pagamento de remuneração mínima equivalente a 120% do CDI e máxima equivalente a 150% do CDI. Esta remarcação de remuneração somente poderá ser efetivada por meio de Ato Deliberativo, para a Série que ainda não tenha iniciado a capitalização, ou seja, que ainda não tenha obtido aportes feitos por investidores. Tendo sido iniciada a capitalização da série por investidores, a modificação da remuneração, dentro dos limites previstos, somente poderá ocorrer, mediante aprovação em assembleia dos debenturistas interessados, convocada e conduzida na forma da lei e deste instrumento. **6.7.** Mediante deliberação em Assembleia de Debenturista, por decisão em maioria simples nos termos da lei e dos instrumentos de convocação, é permitida a unificação das Séries, extinção de uma ou mais, assim como readequação da remuneração e demais características. **6.8** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao valor equivalente aos percentuais descritos em cada série, conforme item 6.5, observada a possibilidade de adequação, nos termos dos itens 6.6 e 6.7 desta escritura. **6.9. DATA DE EMISSÃO:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a partir de 12.02.2025. **6.10. CONVERSIBILIDADE:** As Debêntures não serão conversíveis. **6.11. PERMUTABILIDADE:** As debêntures não são permutáveis em ações de emissão de outra Companhia. **6.12. FORMA E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas e certificados das Debêntures, sendo que para todos os fins de direito a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela Emissora. **6.13. ESPÉCIE:** Nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures são da espécie subordinada. **6.14. PRAZO DE SUBSCRIÇÃO:** As debêntures poderão ser subscritas em até 60 (sessenta) meses, contado este prazo do 1º (primeiro) dia útil do mês imediatamente subsequente ao mês de Data de Emissão. **6.15. FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO E PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** As debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelos debenturistas, no ato da subscrição e a integralização se dará pelo valor nominal unitário. **6.16. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** As debêntures, por serem do tipo perpétuo, não possuem prazo de vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado. **6.17. CARÊNCIA PARA O RESGATE:** É fixada carência obrigatória de 12 (doze) meses, sem amortização de juros e/ou principal, sendo facultado ao debenturista, a partir do primeiro dia útil subsequente à fruição integral do prazo de carência, solicitar o resgate integral ou parcial, mediante a aplicação de penalidade, esta equivalente à redução de 20% (vinte por cento) da taxa de remuneração e capitalização fixada para a série alvo de resgate, ficando a cargo do debenturista o pagamento dos impostos aplicáveis ao caso. **6.17.1.** Decorrido o mínimo de 720 (setecentos e vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da capitalização / integralização, o valor aplicado pelo debenturista, mediante solicitação, poderá ser

Esse documento foi assinado por FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA e FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código Y4U3V-



DZ675-OR984-3NA9E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Rodrigo Reis Cyrino
 Tabelião

resgatado, juntamente com a correção do período, sem qualquer penalidade, facultado mais ao investidor permanecer com a aplicação e seus rendimentos, mantendo os ganhos na forma como prevista nesta escritura, ocasião em que poderá pleitear o recebimento apenas dos rendimentos, opcionalmente. **6.17.2.** Em todos os casos, é obrigação do debenturista, ao pleitear os resgates, o fazer na forma como determinado na Lei e nesta escritura, observada a necessidade de que a requisição deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias à data de efetivo pagamento. **6.17.3. IMPOSTO DE RENDA:** Haverá incidência de Imposto de Renda na forma da lei, observado que pela norma atual, a tributação para a pessoa física ocorre somente quando do pagamento efetivo da remuneração prevista para cada Série e, para o debenturista pessoa jurídica, a cobrança do Imposto de Renda, se dá por antecipação e em regime de retenção na fonte, no momento do registro contábil e escritural da remuneração em favor do debenturista. A emitente, somente se incumbirá de efetivar a retenção e recolhimento do Imposto de Renda, quando a lei assim exigir, cabendo ao debenturista, o dever de diligenciar para promover o devido pagamento ou obter os comprovantes de retenção na fonte. **6.18. AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL - 6.18.1.** Sobre as debêntures não resgatadas a partir do transcurso do prazo fixados no item 6.17.1 desta escritura (+ de 720 dias), a Emissora fará o pagamento referente os juros remuneratórios, semestralmente, sendo o primeiro pagamento a partir 10/03/2027. **6.18.2:** A AGE da Emissora que deliberará sobre o percentual de amortização deverá ocorrer até 30/04/2027. **6.19. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO E REMUNERAÇÃO. 6.19.1.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **6.19.2.** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes a cada uma de suas séries, tal como fixado no item 6.5 desta escritura. **6.19.2.1.** Define-se “Período de Capitalização” como o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista para o pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do efetivo pagamento. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a amortização extraordinária, resgate antecipado ou vencimento antecipado conforme o caso. **6.20. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO:** O primeiro pagamento poderá ser realizado em 10/03/2027, ou ao completar 02 (dois) anos de integralização, remunerando o período de 24 meses anteriores, sendo necessária a solicitação prévia de 30 (trinta) dias pelo debenturista ao completar 02 (dois) anos, opcionalmente. Após o primeiro pagamento, a remuneração será paga semestralmente. **6.21. REACTUAÇÃO PROGRAMADA** Não haverá reactuação programada das Debêntures. **6.22. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO 6.22.1.** A partir do 6º (sexto) mês de vigência das Debêntures, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, promover o resgate antecipado de parte ou totalidade das Debêntures em Circulação, com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo estará sujeito ao atendimento das seguintes condições: I. a Emissora deverá comunicar aos Debenturistas acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência. Tal comunicado deverá conter os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, que incluem, mas não se limitam a (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo; (ii) se o Resgate Antecipado Facultativo será total ou parcial e, se for parcial, mediante sorteio, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no inciso III abaixo; (iii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo; II. o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures será equivalente a (i) o Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis no Período de Capitalização em questão até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) os Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; III. caso a Emissora opte pelo Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures, o resgate será feito mediante sorteio cujo procedimento será definido em Assembleia Geral de Debenturistas a ser convocada pela Emissora; **6.22.2.** Caso (i) por qualquer razão não haja a realização da Assembleia Geral de Debenturistas de que trata o inciso III do item 6.22.1. acima, ou (ii) ainda que havendo a referida Assembleia Geral de Debenturistas, não haja acordo sobre os critérios para realização do sorteio, o sorteio relativo ao referido resgate parcial será realizado por representante

Esse documento foi assinado por FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA e FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código Y4U3V-



DZ675-OR984-3NA9E

CN=FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA,14059348759

C=BR

O=ICP-Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Rodrigo Reis Cyrino
 Tabelião

indicado pela Emissora. **6.23. ENCARGOS MORATÓRIOS** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a (i) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e (ii) multa moratória convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago. **6.24. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS ACRÉSCIMOS** Sem prejuízo do disposto no item 6.25. abaixo, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo pagamento, no caso de impontualidade no pagamento. **6.25. DIREITO AO RECEBIMENTO DOS PAGAMENTOS** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. **6.26. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão até o dia subsequente em que os bancos estejam abertos para expediente no município de Vitória, estado do Espírito Santo, se o vencimento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Debêntures, conforme mencionado acima, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. **6.27. PUBLICIDADE** Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse dos Debenturistas, a critério razoável da Emissora deverão ser enviados ao endereço eletrônico (e-mail) dos Debenturistas cadastrados nos livros pertinentes da Emissora. **6.28. AQUISIÇÃO FACULTATIVA - 6.28.1.** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. **6.28.2.** As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, (i) ser canceladas, (ii) permanecer na tesouraria da Emissora, ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos do subitem (ii) acima, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em Circulação. **6.29. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Caso a documentação comprobatória da imunidade de que trata este item não seja suficiente para comprová-la, o pagamento será realizado com desconto da alíquota dos tributos incidentes. **6.30. ADITAMENTO À PRESENTE ESCRITURA DE EMISSÃO** Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pela Emissora e posteriormente arquivados na JUCEES. **CLÁUSULA SÉTIMA – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS 7.1.** Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas. **7.2.** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela Emissora ou pelos Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação. **7.2.1.** Quando realizada pela Emissora, a convocação das assembleias gerais de Debenturistas dar-se-á mediante comunicação por meio do endereço eletrônico (e-mail) dos Debenturistas cadastrados nos livros pertinentes da Emissora, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas. **7.2.2.** Quando realizada pelos Debenturistas, a convocação das assembleias gerais de Debenturistas dar-se-á mediante comunicação a todos os Debenturistas cadastrados nos livros pertinentes da Emissora, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, sendo obrigatória a comunicação à Emissora. **7.3.** Aplicar-se-á à Assembleia

Esse documento foi assinado por FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA e FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código Y4U3V-



DZ675-OR984-3NA9E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Rodrigo Reis Cyrino
 Tabelião

Emissora está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das atividades da Emissora, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social; (g) as demonstrações financeiras e informações trimestrais da Emissora disponíveis representam corretamente a posição financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; (h) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não está existente qualquer Evento de Vencimento Antecipado; (i) inexistente (a) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que tenha um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão; (j) cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, à obrigação de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos nesta Escritura de Emissão; (k) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições; (l) as informações prestadas pela Emissora são verdadeiras, consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito das Debêntures. (m) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento integral, pela Emissora, de todas as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, ou para a realização da Emissão, exceto (n) pelo arquivamento da ata da AGE na JUCEES; e (o) pela inscrição desta Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, na JUCEES. **8.2.** A Emissora declara, ainda, não existir nenhum impedimento legal, contratual ou acordo de acionistas que impeça a presente Emissão. **8.3.** A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar os Debenturistas por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados, por decisão definitiva transitada em julgado, pelos Debenturistas em razão da inveracidade ou incorreção de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos do item 8.1. acima. **8.4.** Sem prejuízo do disposto no item 8.3. acima, a Emissora obriga-se a notificar imediatamente aos Debenturistas caso quaisquer das declarações aqui prestadas mostrarem-se inverídicas ou incorretas na data em que foram prestadas. **CLÁUSULA NONA – NOTIFICAÇÕES: 9.1.** Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para o seguinte endereço da Emissora: SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS ÁPIA S.A. Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250; A/C Sr. JURACY SPAGNOL e/ou JONATHAM MARKS NEVIS e-mail: Juracy Spagnol (juracy.spagnol@bancoapia.com.br) e/ou Jonatham Marks Nevis (Jonatham.nevis@bancoapia.com.br) **9.2.** As comunicações referentes ao item 9.1 acima, serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama no endereço acima. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para o endereço acima em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem. **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS: 10.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso. **10.2.** A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Segunda supra, obrigando

Esse documento foi assinado por FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA e FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código Y4U3V-



DZ675-OR984-3NA9E

FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA-14059348759

2023.12.10 15:53:53

Signer: CN=FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA-14059348759

C=BR
O=ICP-Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Rodrigo Reis Cyrino
 Tabelião

anotação para retificar erro referente ao item **6.9.**, pois onde se lê: "12.02.2025", **LEIA-SE:** "10.02.2025". DOU FÉ. Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2025. Felipe Simonassi Oliveira - Escrevente Autorizado. **"ERA somente o que se continha nas referidas folhas do mencionado livro, d'onde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025)". Selo Digital da Certidão: 023135.JDF2402.40919/Cod.31U.** Emolumentos: R\$90,34, Encargos: R\$27,12, TOTAL: R\$117,46. **Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br.** 1x Cert. Escrit.- Pela 1º Folha De Uma Face (Tabela 3, I, A); 9x Cert. Escrit. - Por Folha De Uma Face Que Exceder (Tabela 3, I, B); 1x Busca De Papéis, Por Período De 3 Anos (Tabela 3, IV); 1x Desarquiv./desentranhamento De Documentos (Tabela 3, V, B); 1x Processamento De Dados (Tabela 3, IX) EMOLUMENTOS: Lei Estadual nº 4.847/93, Ato nº 2.834/12/2011 CGJ/ES; FARPEN: Lei Estadual nº 6.670/01, Ato nº 91/2014 CGJ/ES; FUNEPJ: Lei Complementar Estadual nº 257/02; FADESPE: Lei Complementar Estadual nº 595/11; FUNCAD: Lei Complementar nº 386/07; ISS: Lei Municipal nº 7.938/10. Eu, FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso. **DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização: **023135.JDF2402.40919/Cod.31U**
 Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$90,34 - Encargos: R\$27,12 - **TOTAL: R\$117,46**

CERTIDÃO DE ESCRITURA EMITIDA EM FORMATO DIGITAL
FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA
 Escrevente Autorizado
 Assinado eletronicamente mediante Certificado Digital
 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - **ICP Brasil**

Assinado digitalmente por:
 FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA
 CPF: 140.593.487-59
 Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
 Data: 10/02/2025 14:55:00 -03:00



Esse documento foi assinado por FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA e FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código Y4U3V-

DZ675-0R984-3NA9E





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y4U3V-DZ6Z5-QR984-3NA9E

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA (CPF 140.593.487-59) em 10/02/2025 11:54
- ✓ FELIPPE SIMONASSI OLIVEIRA (CPF 140.593.487-59) em 10/02/2025 14:55

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/Y4U3V-DZ6Z5-QR984-3NA9E>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 011933, inscrito no CPF nº 05474371705, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05474371705	011933	